



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FS nº 292
PROC. nº Credenciamento
RÚBRICA
TERMO APROVADO
Unicef

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento para Credenciamento de empresas especializadas para contratações frequentes de serviços de exames laboratoriais, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, por um período de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência destinado ao processo de Credenciamento de empresas especializadas para contratações frequentes de serviços de exames laboratoriais, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, por um período de 12 meses.

2.2 Justificamos a necessidade devido o Município de Pastos Bons não ter suporte necessário para realização de exames laboratoriais especializados e também à grande demanda de pacientes atendidos diariamente, sendo assim, indispensável a contratação de uma empresa para realização de exames laboratoriais para dar ao Laboratório Municipal o suporte necessário.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74 c/c 79 incisos II transcrito a seguir:

"Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

(...)

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação".

3.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

4.1. As especificações e os quantitativos dos Serviços a seguir:

Item	Descrição	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 8,60	9.000	Serviços	R\$ 77.400,00
2	URINA DE JATO MEDIO	R\$ 7,28	3.000	Serviços	R\$ 21.840,00
3	CREATININA	R\$ 6,00	3.000	Serviços	R\$ 18.000,00
4	UREIA	R\$ 4,83	3.000	Serviços	R\$ 14.490,00
5	POTASSIO	R\$ 5,80	2.400	Serviços	R\$ 13.920,00
6	SODIO	R\$ 5,87	2.400	Serviços	R\$ 14.088,00
7	VDRL - Lues	R\$ 9,21	1.800	Serviços	R\$ 16.578,00



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Processo nº 293
PROC. nº Exdenc 02/14
RÚPPICA
unicef

8	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	R\$ 12,17	2.400	Serviços	R\$ 29.208,00
9	TEMPO DE PROTROMBINA	R\$ 9,13	2.400	Serviços	R\$ 21.912,00
10	CALCIO IONIZAVEL	R\$ 8,25	600	Serviços	R\$ 4.950,00
11	COLOR SERICO	R\$ 6,61	600	Serviços	R\$ 3.966,00
12	Beta - H.C.G.	R\$ 17,80	1.200	Serviços	R\$ 21.360,00
13	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	R\$ 7,09	1.200	Serviços	R\$ 8.508,00
14	DETERMINACAO DO FATOR RH	R\$ 5,59	1.800	Serviços	R\$ 10.062,00
15	TIPAGEM SANGUINEA E FATOR Rh	R\$ 5,87	1.800	Serviços	R\$ 10.566,00
16	LIPASE	R\$ 4,93	600	Serviços	R\$ 2.958,00
17	AMILASE	R\$ 8,02	600	Serviços	R\$ 4.812,00
18	BILIRRUBINAS TOTAL	R\$ 7,99	1.200	Serviços	R\$ 9.588,00
19	TROPONINA CARDIACA I - TESTE RÁPIDO	R\$ 15,40	600	Serviços	R\$ 9.240,00
20	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 5,49	2.400	Serviços	R\$ 13.176,00
21	TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 5,16	2.400	Serviços	R\$ 12.384,00
22	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 7,00	600	Serviços	R\$ 4.200,00
23	ACIDO URICO	R\$ 6,52	600	Serviços	R\$ 3.912,00
24	VLDL - COLESTEROL	R\$ 7,68	1.200	Serviços	R\$ 9.216,00
25	HDL- COLESTEROL	R\$ 8,67	1.200	Serviços	R\$ 10.404,00
26	LDL -COLESTEROL	R\$ 6,48	1.200	Serviços	R\$ 7.776,00
27	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 6,63	1.200	Serviços	R\$ 7.956,00
28	TRIGLICERIDES	R\$ 6,69	1.200	Serviços	R\$ 8.028,00
29	FERRO SERICO	R\$ 7,27	600	Serviços	R\$ 4.362,00
30	BILIRRUBINA DIRETA	R\$ 7,20	1.200	Serviços	R\$ 8.640,00
31	CALCIO	R\$ 5,63	300	Serviços	R\$ 1.689,00
32	HEMOGLOBINA GLICADA(APOIO)	R\$ 15,86	600	Serviços	R\$ 9.516,00
33	GLICOSE	R\$ 4,39	1.200	Serviços	R\$ 5.268,00
34	MAGNESIO	R\$ 6,25	300	Serviços	R\$ 1.875,00
35	HORMONIO TIREOESTIMULANTE	R\$ 16,43	1.200	Serviços	R\$ 19.716,00
36	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA	R\$ 6,10	1.800	Serviços	R\$ 10.980,00
37	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA	R\$ 6,12	1.800	Serviços	R\$ 11.016,00
38	PARASITOLOGICO DE FEZES	R\$ 4,99	300	Serviços	R\$ 1.497,00



**PREFEITURA DE
PASTOS BONS**
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FS nº 294
PROC. nº *Procedimento*
RUBRICA



39	TIROXINA LIVRE-T4L	R\$ 16,67	900	Serviços	R\$ 15.003,00
40	ESTROGENIO (E1+E2)	R\$ 40,30	300	Serviços	R\$ 12.090,00
41	PROGESTERONA	R\$ 33,33	3.000	Serviços	R\$ 99.990,00
42	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	R\$ 15,72	300	Serviços	R\$ 4.716,00
43	LH- HORMONIO LUTEINIZANTE(APOIO)	R\$ 17,51	300	Serviços	R\$ 5.253,00
44	TRIIODOTIRONINA-T3	R\$ 16,08	300	Serviços	R\$ 4.824,00
45	IGM DENGUE-ZIKA- CHIKUNGUNYA	R\$ 50,37	300	Serviços	R\$ 15.111,00
46	IGG DENGUE-ZIKA- CHIKUNGUNYA	R\$ 58,76	300	Serviços	R\$ 17.628,00
47	ALBUMINA	R\$ 9,87	300	Serviços	R\$ 2.961,00
48	PROVA CRUZADA	R\$ 12,37	300	Serviços	R\$ 3.711,00
49	VITAMINA D - 25 HIDROXI (APOIO)	R\$ 55,00	300	Serviços	R\$ 16.500,00
50	GLICEMIA POS-PRANDIAL	R\$ 17,18	300	Serviços	R\$ 5.154,00
51	HEPATITE C- ANTI HCV (APOIO)	R\$ 35,15	600	Serviços	R\$ 21.090,00
52	HEPATITE B - ANTI HBS (APOIO)	R\$ 23,61	300	Serviços	R\$ 7.083,00
53	Hepatite B - HBsAg (APOIO)	R\$ 22,61	600	Serviços	R\$ 13.566,00
54	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 25,98	300	Serviços	R\$ 7.794,00
55	FATOR ANTI-NUCLEO	R\$ 25,75	300	Serviços	R\$ 7.725,00
56	PSA LIVRE (APOIO)	R\$ 30,00	300	Serviços	R\$ 9.000,00
57	PSA TOTAL (APOIO)	R\$ 30,00	300	Serviços	R\$ 9.000,00
58	TIROXINA-TOTAL - T4 (APOIO)	R\$ 18,37	300	Serviços	R\$ 5.511,00
59	ANTIBIOGRAMA	R\$ 23,92	300	Serviços	R\$ 7.176,00
60	CULTURA DE URINA	R\$ 27,28	300	Serviços	R\$ 8.184,00
61	FERRITINA	R\$ 24,00	300	Serviços	R\$ 7.200,00
62	CREATINA FOSFOQUINASE(C.P.K.)	R\$ 9,17	600	Serviços	R\$ 5.502,00
63	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO	R\$ 7,87	600	Serviços	R\$ 4.722,00
64	CREATINA FOSFOQUINASE- FRACAO MB	R\$ 9,17	300	Serviços	R\$ 2.751,00
65	BACIOSCOPIA	R\$ 24,90	300	Serviços	R\$ 7.470,00
66	TESTE RAPIDO HIV	R\$ 26,29	600	Serviços	R\$ 15.774,00
67	PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA	R\$ 12,12	4.200	Serviços	R\$ 50.904,00
68	TOXOPLASMOSE IgM(APOIO)	R\$ 27,04	300	Serviços	R\$ 8.112,00
69	TOXOPLASMOSE IgG (APOIO)	R\$ 27,40	300	Serviços	R\$ 8.220,00



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Processo nº 295
Proc. nº *Procedimento*
RÚBRICA *e*



70	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	R\$ 29,92	300	Serviços	R\$ 8.976,00
71	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	R\$ 8,45	300	Serviços	R\$ 2.535,00
72	VITAMINA B12 (APOIO)	R\$ 23,97	300	Serviços	R\$ 7.191,00
73	COOMBS DIRETO	R\$ 7,38	300	Serviços	R\$ 2.214,00
74	TRIIODOTIRONINA LIVRE -T3L (APOIO)	R\$ 14,67	150	Serviços	R\$ 2.200,50
75	RUBEOLA IGM	R\$ 26,91	150	Serviços	R\$ 4.036,50
76	RUBEOLA IGG	R\$ 27,64	150	Serviços	R\$ 4.146,00
77	HEPATITE B - Anti HBc total	R\$ 28,82	150	Serviços	R\$ 4.323,00
78	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgM(APOIO)	R\$ 19,30	120	Serviços	R\$ 2.316,00
79	CITOMEGALOVIRUS - Anticorpos IgG(APOIO))	R\$ 27,71	120	Serviços	R\$ 3.325,20
80	ACIDO FOLICO	R\$ 27,99	120	Serviços	R\$ 3.358,80
81	DIMERO D	R\$ 109,46	120	Serviços	R\$ 13.135,20
82	ESTRADIOL-E2(APOIO)	R\$ 26,83	60	Serviços	R\$ 1.609,80
83	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 19,00	150	Serviços	R\$ 2.850,00
84	COOMBS INDIRETO	R\$ 9,19	150	Serviços	R\$ 1.378,50
85	PESQUISA DE SANGUE OCULTO - FEZES	R\$ 7,63	150	Serviços	R\$ 1.144,50
86	FOSFORO	R\$ 8,72	60	Serviços	R\$ 523,20
87	Hemocultura de Anaeróbios	R\$ 47,48	60	Serviços	R\$ 2.848,80
88	Hemocultura de Aeróbios	R\$ 56,18	60	Serviços	R\$ 3.370,80
89	HOMA IR	R\$ 59,90	60	Serviços	R\$ 3.594,00
90	CORTISOL BASAL	R\$ 12,70	60	Serviços	R\$ 762,00
91	ANTI- TIREOGLOBULINAS	R\$ 28,33	60	Serviços	R\$ 1.699,80
92	PROLACTINA	R\$ 19,74	60	Serviços	R\$ 1.184,40
93	ANTI- TIREOPEROXIDASE (TPO)	R\$ 25,31	60	Serviços	R\$ 1.518,60
94	TESTE RÁPIDO LEISHMANIOSE VH BIO	R\$ 28,38	60	Serviços	R\$ 1.702,80
95	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DO TSH	R\$ 50,00	60	Serviços	R\$ 3.000,00
96	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 17,31	60	Serviços	R\$ 1.038,60
97	HEPATITE A - Anti HVA IgM	R\$ 24,50	60	Serviços	R\$ 1.470,00
98	HEPATITE A - Anti HVA IgG	R\$ 29,98	60	Serviços	R\$ 1.798,80
99	VITAMINA D - 1,25 HIDROXI	R\$ 109,89	60	Serviços	R\$ 6.593,40
100	FATOR REUMATOIDE	R\$ 9,37	60	Serviços	R\$ 562,20



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

75 nº 296
PROC. nº Credenc 00376
RÚBRICA
unicef

101	ANCA - ANTICORPO ANTI CITOPLASMA	R\$ 51,23	60	Serviços	R\$ 3.073,80
102	ALFA FETOPROTEINA	R\$ 38,52	60	Serviços	R\$ 2.311,20
103	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	R\$ 32,41	60	Serviços	R\$ 1.944,60
104	CULTURA	R\$ 24,68	60	Serviços	R\$ 1.480,80
105	INSULINA	R\$ 25,08	60	Serviços	R\$ 1.504,80
106	TIREOGLOBULINA	R\$ 25,58	60	Serviços	R\$ 1.534,80
107	SARAMPO - IgG	R\$ 19,35	60	Serviços	R\$ 1.161,00
108	SARAMPO - IgM	R\$ 31,18	60	Serviços	R\$ 1.870,80
109	IMUNOGLOBULINAS IGE(APOIO)	R\$ 23,82	60	Serviços	R\$ 1.429,20
110	TRANSFERRINA	R\$ 10,41	60	Serviços	R\$ 624,60
111	ANATOMOPATOLOGICO PEÇA PEQUENA	R\$ 188,00	1.800	Serviços	R\$ 338.400,00
112	ANATOMOPATOLOGICO PEÇA GRANDE	R\$ 426,67	150	Serviços	R\$ 64.000,50
113	BIOPIA DE PELE	R\$ 216,50	150	Serviços	R\$ 32.475,00
Valor Global:				R\$ 1.423.000,50	

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

5.2. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

5.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14133/2021

5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os exames serão agendados e liberados através da Central de Regulação. Serão autorizados os exames que o laboratório municipal não realiza, porém em casos específicos poderá ser liberado qualquer exame comprovadamente necessário ao bom andamento da Secretaria.

6.2. Os serviços de realização de exames serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada Sr. **Weverton de Sousa Teixeira**, CPF: 023.679.993-25, portaria 031/2024, representante da Administração especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FS nº 297
PROC. nº *credenc 01/18*
RÚBRICA *e*



a). Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

a) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c). Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

e). Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Pastos Bons/MA.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7. Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o (a) CONTRATADO (A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.8. Das decisões da fiscalização poderá o (a) CONTRATADO (A) recorrer à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3. Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno

8.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes

8.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Pastos Bons, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

8.8. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto

8.9. Possuir um laboratório com instalações no Município de Pastos Bons/MA;

8.10. O bioquímico precisa estar presente no momento da coleta e na realização dos exames;

8.11. Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.12. Estrutura e equipamentos adequados instalados no Município de Pastos Bons/MA;

8.13. Banheiro adequado para atender os clientes/pacientes;

8.14. O período de coleta dos materiais será das 07h00 às 09h00;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

75 nº 298
PROC. nº *Procedimento*
RÚBRICA



8.15. Os exames de baixa complexidade deverão ser realizados no município, tendo em vista a agilidade dos resultados;

8.16. Os exames de alta complexidade poderão ser realizados em outra localidade, desde que observadas as normas regulamentadoras para o transporte de material biológico humano, em especial a Portaria Conjunta SAS/Anvisa/MS nº 370, de 07 de maio de 2014 e o Guia para Transporte de Sangue e Componentes, publicado pela ANVISA;

8.17. Para os casos de urgência e emergência, os exames poderão ser solicitados a qualquer hora do dia e a qualquer dia da semana (incluindo finais de semana e feriados), cabendo a contratada respeitar os prazos aqui estipulados;

8.18. Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar em Análises Clínicas pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços, no caso de autônomo prestador de serviço;

8.19. Prova de inscrição/registro do profissional vinculado à licitante no CRF/MT - Conselho Regional de Farmácia do Estado de Maranhão;

8.20. Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.

8.21. Alvará da Vigilância Sanitária do Estado do Maranhão para funcionamento, com CNPJ do laboratório instalado no Município de Pastos Bons, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.

8.22. Exames de urgência e emergência com atendimento 24 horas de acordo com a necessidade da contratante, seguindo o prazo de entrega diferenciado:

* **Urgência: 2 horas;**

* **Emergência: 30 minutos;**

- Relação de exames que podem ser solicitados em caso de urgência e emergência: **HEMOGRAMA; URINA; GLICOSE; AMILASE; LIPASE; TRIGLICERÍDIOS; TGO; TGP; URÉIA; CREATININA; BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES; ALBUMINA; FOSFATASE ALCALINA; GAMA GT; HEPATITE C; HEPATITE B; HIV 1 E 2; SÍFILIS; TROPONINA I; CK-MB; DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO ABO E RH (TIPAGEM SANGUÍNEA); SÓDIO; POTÁSSIO; DENGUE NS1; COAGULOGAMA COMPLETO; EXAME DE LIQUOR E BETHA HCG.**

8.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.24. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.25. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Pastos Bons e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.26. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Pastos Bons;

8.27. Comunicar à Prefeitura do Município de Pastos Bons, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.28. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Pastos Bons;

8.29. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Pastos Bons sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.30. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

8.31. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

5º S nº 299
PROC. nº *Procedenc 002/21*
RÚBRICA



forem solicitados pela Prefeitura do Município de Pastos Bons, cujas reclamações se obriga a atender;

8.32. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Pastos Bons na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

9.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

9.4. Informar ao paciente qual (is) laboratório (s) credenciado (s) para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha; onde será realizado os exames, orientando-o a apresentar-se munido do pedido médico com a devida requisição;

9.5. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;

9.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução do (s) serviço (s), solicitando a revisão do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.7. Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade da instalada;

9.8. Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade;

9.9. Efetuar os pagamentos devidos ao (à) CONTRATADO (A) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados;

9.10. Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

9.11. Efetuar a retenção de tributos, na forma da lei;

9.12. Estando o (s) serviço (s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.13. A Prefeitura do Município de Pastos Bons/MA deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.14. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA a não execução do (s) serviços (s), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais;

9.15. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados do artigo 138 da Lei n. 14133/2021

9.16. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

5º S nº 300
PROC. nº *Predec 02/14*
RÚBRICA



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.5 A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Pastos Bons/MA até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FS nº 302
PROC. nº *Procedimento 02/24*
RÚBRICA



11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Pastos Bons/MA.

11.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Pastos Bons/MA procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pastos Bons/MA.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pastos Bons/MA, para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

13.1. Os serviços de realização de exames serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde.

14. FONTE DE RECURSOS

14.1. O valor da aquisição dos Serviços de exames Laboratoriais especializados, será pago conforme o orçamento de 2024.

10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE

10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS

Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000, cplpastosbonsma@gmail.com



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

75 nº 303
PROC. nº *Frederico*
RÚPPICA



3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR

10 302 0091 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.